

Proc. Administrativo 3.517/2023

De: Karla S. - SEMSUP

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 22/09/2023 às 10:13:42

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ENTULHO - V CUSTODIO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

5349/2021

ARP ou Contrato*:

142

Objeto do contrato/ata*:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

Nome/Razão social do contratado*:

V CUSTÓDIO – PAISAGISMO – ME

CPF/CNPJ*:

18.020.676/0001-02

Vencimento do contrato*:

15/10/2023

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento contrato*:

15/10/2024

Valor do aditivo*:

196.300,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

196.300,00

Justificativa da prorrogação*:

Considerando que os serviços apresentam qualidade e preços satisfatórios e que os mesmos são de uso constante, a manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1004	5878	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	LIVRE	

Karla Tatiane Macario de Oliveira Dos Santos

Anexos:

AR_Internet_SEFA_Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual_N_031762517_46_ESTADUAL_V_CUSTODIO.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_MUNICIPAL_V_CUSTODIO.pdf
CNPJ_V_CUSTODIO.pdf
FEDERAL_V_CUSTODIO.pdf
FGTS_V_CUSTODIO.pdf
modelo_de_declaracao_unificada.pdf
MODELO_RELATORIO_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf
TRABALHISTA_V_CUSTODIO.pdf
V_CUSTODIO_DECL_MANIF.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FB0-E186-BE64-D6C6> e informe o código 2FB0-E186-BE64-D6C6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031762517-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.020.676/0001-02**
Nome: **V CUSTODIO - PAISAGISMO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7062/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: V CUSTÓDIO - PAISAGISMO
CPF/CNPJ..: 18.020.676/0001-02
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:20/10/2023

Código de Autenticidade:238950553238950

UBIRATÃ EM 20/09/2023

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FB0-E186-BE64-D6C6> e informe o código 2FB0-E186-BE64-D6C6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.020.676/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2013
NOME EMPRESARIAL V CUSTODIO - PAISAGISMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV PIONEIRO PRIMO CICILIATO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9803-3859	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **11:18:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ: 18.020.676/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:59 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **A548.D7E6.FB55.3CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.020.676/0001-02
Razão Social: V CUSTODIO PAISAGISMO ME
Endereço: TV PIONEIRO PRIMO CICILIATO 310 CASA / JD TROPICAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091119323870227520

Informação obtida em 20/09/2023 11:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: V CUSTODIO – PAISAGISMO
CNPJ: 18.020.276/0001-02
ENDEREÇO: TV. PIONEIRO PRIMO CICILIATO, JARDIM TROPICAL, 310
TEL: (44)99803-3859
E-MAIL: valterdesmanche2020@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

B. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 20 de setembro de 2023.

V CUSTODIO - Assinado de forma digital
por V CUSTODIO -
PAISAGISMO:18020676000
102
020676000102 Dados: 2023.09.20 14:06:56
-03'00'

CPF nº 693.980.549-49
RG nº 4.937.750-9 SSP/PR

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2021

CONTRATADO: V CUSTÓDIO – PAISAGISMO – ME

CNPJ nº 18.020.676/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

NOME DO FISCAL: José Antônio Torres

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos na cláusula sexta do contrato, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previstos na cláusula segunda do contrato. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas na cláusula sétima do contrato, a contratada cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando a prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 22 de Setembro de 2023.

José Antônio Torres dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V CUSTODIO - PAISAGISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.020.676/0001-02

Certidão nº: 50182518/2023

Expedição: 20/09/2023, às 11:14:39

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V CUSTODIO - PAISAGISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.020.676/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



V CUSTODIO - PAISAGISMO

CNPJ: 18.020.676/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773493-56

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

V CUSTODIO - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valter Custodio, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.750-9 SSP-PR e do CPF nº 693.980.549-49, DECLARA, a quem possa interessar, que possui o interesse em prorrogar o contrato de nº 175/2021, referente ao processo licitatório nº 5349/2021.

Ubiratã – PR, 22 de setembro de 2023.

V CUSTODIO - PAISAGISMO:1802067600102
Assinado de forma digital por V CUSTODIO - PAISAGISMO:1802067600102
Dados: 2023.09.22 08:56:46 -03'00'

V CUSTODIO - PAISAGISMO
VALTER CUSTODIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 4.937.750-9 SSP-PR

Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 9 9803-3859
E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB0-E186-BE64-D6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 22/09/2023 14:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 25/09/2023 09:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FB0-E186-BE64-D6C6>

Proc. Administrativo 1- 3.517/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/09/2023 às 11:26:08

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ENTULHO - V CUSTODIO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAE5-8654-256A-5FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/09/2023 11:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 22/09/2023 11:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DAE5-8654-256A-5FF7>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/09/2023 às 14:42:39

Retificando o número do contrato 142 - Leia-se: Contrato 175.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2023 14:47) 3.517/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/09/2023 às 14:47:24

Segue contrato social da empresa.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

18020676000102_registro_comercial_documento_nivel2_2021_07_08_17_51_47.pdf

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

VALTER CUSTODIO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1970, natural de Ubiratã - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.937.750-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 693.980.549-49, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1495 - B, Sala A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.020.676/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107423972 em 26/04/2013, e última alteração registrada em 21/02/2018 sob o nº 20180834509, resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da sede social fica alterado para **Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Transporte rodoviário de carga municipal. (4930-2/01)
- 2) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 3) Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros. (8129-0/00)
- 4) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 5) Coleta de resíduos. (3811-4/00)

Cláusula Terceira: Para tanto, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**V CUSTODIO - PAISAGISMO
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

VALTER CUSTODIO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1970, natural de Ubiratã - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.937.750-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 693.980.549-49, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

Empresário Individual sob o nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, com sede e foro Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.020.676/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107423972 em 26/04/2013, e última alteração registrada em 21/02/2018 sob o nº 20180834509, resolve consolidar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: O Empresário Individual gira como nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, e tem sede e foro na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste instrumento na forma da lei, e assinada pelo Empresário Individual.

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Transporte rodoviário de carga municipal. (4930-2/01)
- 2) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 3) Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros. (8129-0/00)
- 4) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 5) Coleta de resíduos. (3811-4/00)

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - Declaração de Enquadramento: O Empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTÓDIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição Consolidado renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, assina a presente alteração.

Ubatã – PR, 22 de Abril de 2021.



Valter Custódio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 22:43 SOB Nº 20212451910.
PROTOCOLO: 212451910 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102898314. CNPJ DA SEDE: 18020676000102.
NIRE: 41107423972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
V CUSTODIO - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 2- 3.517/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/09/2023 às 15:02:41

Boa tarde, segue minuta do termo de aditivo, contrato 175/2021 para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

ADITIVO_3_175.pdf

CONTRATO_175.docx

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1016, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99803 3859, e-mail valterdesmanche2020@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, IV da Lei 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato nº 174/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME
Representante Legal

Proc. Administrativo 3- 3.517/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 27/09/2023 às 11:07:10

Segue anexo parecer jurídico.

—

Kamila Jordana S. Rodrigues

Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_3517.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	27/09/2023 11:07:35	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCDB-49CB-EA20-58DE**

PARECER JURÍDICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo a fim de prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria demandante, tendo por objeto a *“Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.”*

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de

contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

A hipótese de prorrogação, possui previsão legal, e não possui vedação contratual, conforme observa-se do contrato firmado.

Segundo informações constantes do requerimento, apresentou-se justificativa de prorrogação no seguinte sentido: *“Considerando que os serviços apresentam qualidade e preços satisfatórios e que os mesmos são de uso constante, a manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.”*

Nota-se, portanto, que a prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto visto que de extrema indispensabilidade.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93.

Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou

infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal conforme requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCDB-49CB-EA20-58DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 27/09/2023 11:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FCDB-49CB-EA20-58DE>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 16:14:58

Boa tarde, segue termo aditivo para ser assinado.

Atenciosamente,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

ADITIVO_3_175_ASSINADO.pdf

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1016, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99803 3859, e-mail valterdesmanche2020@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

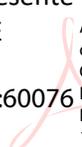
A prorrogação fundamenta-se no art. 57, IV da Lei 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato nº 174/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959



Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27
15:26:56 -03'00'

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME
Representante Legal

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 16:04) 3.517/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 16:04:31

Segue publicação do Termo de aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PUBLICACAO_5349.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.851- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado o edital do Chamamento Público nº 03/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSI.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubiratã, Paraná, 03 de outubro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6281/2023.

2. OBJETO: Contratação de mão de obra e aquisição de peças para revisão de 750 horas do veículo 295.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540, RONDINHA – CAMPO LARGO/PR.

5. VALOR: R\$-6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6249/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para utilização em evento a ser realizado pelo município.

4. FORNECEDORES:

LUCIANE ULIANO TERTO ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitério Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-11.266,00 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais).

E.P SOUZA E J.M SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua nove de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.098,83 (cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.